



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
PIPA, DECORRENTE DO PROCESSO DE
DISPENSA 023/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ 13.103.684/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo seu titular, **Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES -ME**, CNPJ 13.008.340/0001-00, sediada na Rua Joaquim Joventino Fontes, 43, Bairro São José, Lagarto/SE, aqui representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES**, RG nº 890.456 SSP/SE e CPF nº 925.899.285-72, de agora em diante denominada **CONTRATADO**. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

II - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA DE MACAMBIRA/SE.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07– Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano
7010– Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano
2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FR 1001

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços prestados para O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, a contratante pagará o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme detalhamento no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300
E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, constado a partir da data da sua assinatura.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, neste contrato e na lei;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os outros resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Prestar os serviços e entregar os produtos em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos e serviços.
- e) Prestar os serviços/entregar os produtos objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado à contratante ou a terceiros isentando desde já o contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto ou serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12 - A CONTRADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Macambira/SE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - A Prefeitura Municipal de Macambira neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

8.1.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente;

8.1.3 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.4 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados;

8.1.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

8.1.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato;

8.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300
E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES -ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Hugo Henrique Lelis CPF: 049654935-90

Nome: Thiago Santana Santo CPF: 03996208502



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 9.500 LITROS, TANQUE EM AÇO CARBONO, COM EQUIPAMENTOS DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30 METROS E RABO DE PAVÃO, PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO (RURAL E URBANA) E CONSUMO HUMANO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (VEICULO E EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).	MENSAL	02	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.000,00